

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
 CNPJ: 15.579.196/0001-98
 Representada por seu Diretor Presidente: ATHAYDE NERY DE

FREITAS JÚNIOR
 CPF: 313.298.611-91

Parceira Privada: LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE CORUMBÁ - LIESCO

CNPJ: 05.415.574/0001-44
 Representada por seu Presidente: JOSÉ MARTINEZ NEIVA
 CPF: 343.733.061-68

Data da Assinatura do Termo de Fomento: 01 de fevereiro de 2018.

Extrato de Termo de Fomento nº 28034/2018
Processo nº: 69/100.016/2018.

Do Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento, originado do Processo n.º 69/100.016/2018, é o repasse financeiro para custear despesas para o apoio da execução e organização de parte das Festividades Carnavalescas do Carnaval de Rua – 2018, compreendendo desfile das escolas de samba e/ou blocos carnavalescos e/ou cordões e/ou corsos a se realizarem na cidade de Corumbá, do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado às f. 35 a 37 do Processo supra citado, parte integrante e indissociável deste instrumento, que acontecerá no período de 9 a 13 de fevereiro de 2018, no local indicado no Layout.

Do Valor: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)

Do Prazo: O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2018.

Dos Recursos

Funcional Programática: 13.392.2025.8103.0001;
 Plano Interno: Fomento à Cultura;
 Fonte: 0240;
 Natureza de Despesa: 33.50.43.02;
 Nota de Empenho: 2018NE000069 de 01/02/2018.

Da Base Legal: A presente parceria se regerá pelas normas contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual n.º 14.494/2016, independentemente da transcrição de qualquer norma contida nos dispositivos legais.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
 CNPJ: 15.579.196/0001-98
 Representada por seu Diretor Presidente: ATHAYDE NERY DE

FREITAS JÚNIOR
 CPF: 313.298.611-91

Parceira Privada: LIGA INDEPENDENTE DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DE CORUMBÁ - LIBLOCC

CNPJ: 05.963.291/0001-37
 Representada por seu Presidente: CATARINO DE OLIVEIRA
 CPF: 070.290.201-20

Data da Assinatura do Termo de Fomento: 01 de fevereiro de 2018.

Extrato do Termo de Convênio n. 28043/2018
Processo n.º: 69/100.047/2018

Do Objeto: O objeto do presente Convênio, originado do Processo n. 69/100.047/2018 é a destinação de recursos públicos orçamentários da FCMS com vistas a fomentar o Carnaval/2018, em Caracol/MS, promovendo a cultura e divulgando o trabalho desenvolvido através de apoio financeiro na contratação de produtos e serviços de terceiros destinados a realização dos festejos carnavalescos, conforme descrito no Plano de Trabalho e Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, os quais passam a ser parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

Do Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Concedente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Contrapartida: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Do Prazo: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2018, e a apresentação da prestação de contas final dos recursos dar-se-á em 30 dias a contar do término do prazo da vigência.

Dos Recursos

PI: Fomento à Cultura
 Programa de Trabalho: 13.392.2025.8103.0001
 Natureza de Despesa: 33.40.41.02
 Fonte: 0240
 Nota de Empenho: 2018NE000073 de 01/02/2018

Da Base Legal: O presente convênio se regerá pelas normas contidas nas Resoluções/SEFAZ nº 2.052 de 19 de abril de 2007, nº 2.093 de 24 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal nº 8.666/93 naquilo que couber.

Concedente: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO

SUL

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: ATHAYDE NERY DE

FREITAS JÚNIOR
 CPF: 313.298.611-91

Convenente: MUNICÍPIO DE CARACOL/MS

CNPJ: 03.501.533/0001-45
 Representada por seu Prefeito: MANOEL DOS SANTOS VIAIS
 CPF: 033.970.748-86

Do Foro: Comarca de Campo Grande/MS

Data da Assinatura do Convênio: 01 de fevereiro de 2018.

espaços alternativos e/ou ruas e praças, com espetáculos ou coreografias, na seguinte proporção:

a) 08 (oito) proponentes para realização de 01 (uma) apresentação de espetáculo completo e 01 (uma) proposta de formação de espectadores;

b) 15 (quinze) proponentes para realização de 01 (uma) apresentação de coreografia.

1.2. Toda proposta de espetáculo enviada deverá vir acompanhada por uma **Proposta de Formação de Espectadores**.

§ 1º Para este Edital define-se abaixo espetáculos completos, proposta de formação de espectadores e coreografias:

a) Espetáculos completos: com 30 a 50 minutos de duração, devendo apresentar também a proposta de formação de espectadores, podendo este ser apresentado em teatro ou espaço alternativo. Enviar apenas 01 (uma) proposta de espetáculo para seleção.

b) Formação de Espectadores: toda ação direcionada ao público visando a aproximação do mesmo com o artista/obra. Esta ação deverá acontecer prioritariamente com estudantes da educação infantil, fundamental ou ensino médio em escolas a serem informadas após a seleção. Trata-se de aulas que discutam os temas e/ou procedimentos abordados por cada espetáculo, proporcionando assim experiências corporais e sensíveis aos alunos, aproximando-os da obra. A proposta deverá indicar público alvo, número de participantes, carga horária, objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos e recursos necessários;

c) Coreografias: 01 (uma) coreografia a ser apresentada em um palco localizado em espaço público, respeitando o seguinte tempo limite:

Solos, Duos e Trios: máximo 03 (três) minutos

Grupos (a partir de 04 pessoas) : máximo 05 (cinco).

Enviar apenas 01 (uma) proposta de Coreografia para seleção.

1.3. O Projeto **"SEMANA PRA DANÇA/2018"** será desenvolvido de acordo com o planejamento da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul a quem compete a definição das datas e locais de apresentação dos espetáculos selecionados, cujos grupos serão comunicados formal e antecipadamente.

1.4. Este Edital tramitou por meio do Processo 69/100009/2018

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão participar da SELEÇÃO PÚBLICA DE ESPETÁCULOS E COREOGRAFIAS PARA O PROJETO **"SEMANA PRA DANÇA/2018"**, artistas, grupos e ou coletivos aqui identificados como **PROPONENTES**, inscrevendo-se como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Entende-se como **PROPONENTE** a proposta artística, o artista ou o grupo/coletivo.

§ 2º Entende-se como **REPRESENTANTE**:

a) Pessoa física, membro do grupo com poderes para celebrar contratos, dar quitação e receber cachê perante a Fundação de Cultura/MS, mediante procuração simples assinada por todos os outros membros do grupo (Anexo II);

b) Pessoa Jurídica, não membro do grupo, com poderes para celebrar contratos, dar quitação e receber cachê perante a Fundação de Cultura/MS, por meio de uma declaração de exclusividade assinada pelos integrantes do grupo (Anexo III).

§ 3º Um mesmo empresário exclusivo poderá representar mais de uma companhia/grupo/artista.

§ 4º É vedada a inscrição de mais de uma proposta do mesmo PROPONENTE e em mais de uma CATEGORIA.

§ 5º Caberá a cada proponente eleger um RESPONSÁVEL no caso de inscrição como Pessoa Física ou um REPRESENTANTE LEGAL, no caso de inscrição como Pessoa Jurídica, em nome do qual deverão ser enviados todos os documentos solicitados para a contratação, caso o proponente seja selecionado.

§ 6º Cada proponente, ao inscrever-se, declara-se ciente de que a fase seletiva avaliará aspectos artísticos da proposta encaminhada. E que, no caso de sua seleção, será iniciado o processo de contratação, o que caracteriza o seu comprometimento com o envio da documentação especificada no **Item 7**.

2.2. Os Micro Empreendedores Individuais – MEI somente poderão participar deste concurso na qualidade de integrante e representante do grupo e/ou companhia de dança se constar no seu Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE a descrição do objeto relativo à atividade de produção artística. Se figurarem como Empresário Exclusivo de grupos/companhias e/ou artistas de dança, se constar no seu Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE a descrição do objeto relativo à atividade de gerenciamento de grupos e/ou companhias de dança, em ambos os casos sob a pena de serem desclassificados.

2.3. É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania SECC e da Fundação de Cultura/MS e de membros do Conselho Estadual de Cultura.

2.4. Não poderão ser inscritos espetáculos e coreografias que foram apresentados na edição 2017 do Projeto SEMANA PRA DANÇA, mesmo os que foram convidados em nível nacional ou regional.

3. DOS VALORES A SEREM PAGOS AOS CONTRATADOS:

3.1 As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei n.º 8.666/93:

a) PI: Fomento à Cultura;

b) Fonte: 0240.

3.2. As propostas selecionadas e contratadas receberão os seguintes valores brutos conforme a categoria em que se inscrever:

a) Espetáculos completos:

- Solos, duos e trios R\$ 3.000,00 (três mil reais) para 01 (uma) apresentação e 01 (uma) ação de formação de espectadores;

- Grupos e cias (a partir de quatro pessoas): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para 01 (uma) apresentação e 01 (uma) ação de formação de espectadores.

b) Coreografias: R\$ 500,00 (quinhentos reais) para 01 (uma) apresentação na Mostra Aberta;

§ 1º O valor do cachê está sujeito à tributação prevista na legislação em vigor.

§ 2º O pagamento do cachê será efetuado em parcela única a ser depositada diretamente na conta bancária (conta corrente) do contratado.

§ 3º A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul fornecerá para as cias e/ou grupos que não são de Campo Grande hospedagem, alimentação e transporte durante a estadia nesta cidade (exceto despesas de consumo do frigobar, copa, telefone ou lavanderia do hotel), respeitando o número máximo de 14 (catorze) integrantes, considerando equipe técnica e coordenadores.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estão abertas para todos os grupos de dança que residam e tenham atividades em Mato Grosso do Sul há pelo menos dois anos. Deverão ser realizadas pelos seus proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores no período de **01 de fevereiro de 2018 a 19 de março de 2018** e encaminhadas, juntamente com os documentos exigidos neste Edital de Concurso, somente através dos Correios e por Sedex para o seguinte endereço:

SEMANA PRA DANÇA 2018

Categoria: () ESPETÁCULO () COREOGRAFIA

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Gerência de Difusão Cultural/ Núcleo de Dança

Memorial da Cultura - Rua Fernando Correa da Costa, 559, 4º Andar

CEP: 79002-820 Campo Grande/MS

EDITAL Nº 01 DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESPETÁCULOS E COREOGRAFIAS, PARA O PROJETO "SEMANA PRA DANÇA/2018"

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto n.º 12.750, de 12 de maio de 2009, dá conhecimento aos interessados que estão abertas as inscrições para o **"SEMANA PRA DANÇA/2018"**, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**, à disposição dos interessados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1. DO OBJETO:

1.1. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, visando fomentar o desenvolvimento das artes cênicas, promover e valorizar o encontro do público com a arte da dança no Estado do Mato Grosso do Sul, promovendo uma programação artística reveladora da expressão cênica estadual e propiciar o intercâmbio de artistas e a formação de plateia e de espectadores em ambientes cênicos convencionais ou não, selecionará **23 (vinte e três)** grupos/companhias atuantes há pelo menos dois anos em Mato Grosso do Sul com trabalhos que possam ser apresentados em teatros,

4.2. O envelope de encaminhamento de documentos deverá conter, além do endereço, o nome da pessoa física ou jurídica proponente.

4.3. Abaixo segue a previsão de calendário deste Edital de Concurso, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade da FCMS, sem prévio aviso, o que será publicado no Diário Oficial de MS:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	02/02/2018
Recebimento das Inscrições	02/02/2018 à 19/03/2018
Abertura dos Envelopes pela Comissão de Seleção	22/03/2018
Publicação da Ata da Comissão	27/03/2018
Prazo recursal	27/03 à 03/04/2018
Análise dos recursos	05/04 à 12/04/2018
Previsão para publicação do resultado final da seleção e despacho do Diretor Presidente convocando para entrega da documentação complementar	13/04/2018
Prazo para entrega de documentos	Até 20/04/2018

4.4. Este Edital estará disponível oficialmente aos interessados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site www.imprensaoficial.ms.gov.br e também disponível na internet no endereço www.fundacaodecultura.ms.gov.br.

4.5. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelos telefones (0xx67) 3316-9110 ou (0xx67) 3316-9169, ou pelo e-mail: nucleodanca.fundacaocultura.ms@gmail.com.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A proposta deverá ser encaminhada em 01 (uma) via, preferencialmente, encadernada na ordem relacionada abaixo:

I. SE ESPETÁCULOS COMPLETOS:

- Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo Proponente e com firma reconhecida;
- DVD da proposta na íntegra, conforme será apresentado, com o número de bailarinos coerente com a ficha de inscrição, sem cortes ou edição (formato mpeg2 – DVD, mov e mp4 em CD ou pen drive), sendo possível enviar também link do trabalho (youtube ou vimeo) em campo no Formulário de Produção (Anexo IV);
- 03 (três) fotos do espetáculo para divulgação, em CD, no formato jpg (resolução mínima 300 dpi), com créditos do fotógrafo;
- Portfólio do grupo ou artista, com informações quanto à formação e às atividades culturais realizadas;
- Formulário de produção com informações sobre o espetáculo, devidamente preenchido (Anexo IV);
- Proposta de Formação de Espectadores devidamente preenchida (Anexo V);
- Se pessoa física, Cópia do RG e do CPF do responsável;
- Se pessoa jurídica, cartão do CNPJ e Cópia do RG e do CPF do responsável;
- Se MEI, certificado de Microempreendedor individual mais a Cópia do RG e CPF.

II. SE COREOGRAFIAS:

- Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo Proponente;
 - DVD da proposta da coreografia na íntegra, conforme será apresentado, com o número de bailarinos coerente com a ficha de inscrição, sem cortes ou edição (formato mpeg2 – DVD, mov e mp4 em CD ou pen drive), sendo possível enviar também link do trabalho (youtube ou vimeo) em campo no Formulário de Produção (Anexo IV);
 - 03 (três) fotos da proposta para divulgação, em CD, no formato jpg (resolução mínima 300 dpi), com créditos do fotógrafo;
 - Portfólio do grupo ou artista, com informações quanto à formação e às atividades culturais realizadas;
 - Se pessoa física, Cópia do RG e do CPF do responsável;
 - Se pessoa jurídica, cartão do CNPJ e Cópia do RG e do CPF do responsável;
- §1º Poderão ser encaminhadas informações adicionais, caso julgue necessário, porém somente serão levadas em consideração desde que possam acrescentar dados sobre o espetáculo ou sobre o proponente.

§2º A ausência de qualquer documento acima especificado implicará na desclassificação do Proponente.

§3º Após a inscrição não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

§4º Serão eliminadas as propostas apresentadas de forma diversa da exigida neste Edital de Concurso.

§5º Os inscritos não poderão alterar os integrantes do elenco original proposto na ficha técnica, salvo justificativa documentada a ser submetida à aprovação da FCMS, levando em consideração a necessidade de manter a mesma qualidade da proposta analisada pela Comissão de Seleção.

§6º Durante as apresentações é obrigatória a presença de pelo menos uma pessoa responsável do grupo para acompanhar os técnicos da FCMS, durante a montagem e operação de som e luz nas apresentações. A Fundação de Cultura/MS não se responsabiliza pela concepção de luz e cortes nas músicas durante as apresentações dos espetáculos.

§7º O material enviado solicitado neste artigo e não selecionado deverão ser retirados no prazo máximo de 30 dias contados da data de publicação da homologação e adjudicação deste Concurso, na Gerência de Difusão Cultural da FCMS pelo proponente ou por pessoa autorizada por escrito mediante procuração pelo proponente. Após este período o material poderá passar a compor o acervo da FCMS ou ser inutilizado, a critério da instituição.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção nomeada por ato do Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, que terá sua composição publicada no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 12.750/2009 e Lei nº 8.666/93, composta por 6 (seis) membros, 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame.

6.2. Os membros da Comissão deverão ser indicados prioritariamente da seguinte maneira:

- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente indicados pelo Colegiado Setorial de Dança;
- 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes indicados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/ Difusão Cultural;

§1º É recomendado que os membros suplentes estejam presentes em todo o processo de seleção, não podendo se manifestar quanto a análise das propostas, a menos que substitua o titular provisória ou permanentemente.

6.3. O processo de seleção será secretariado por servidor público indicado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

6.4. A Comissão de Seleção receberá todos os envelopes lacrados, apondo suas assinaturas nos envelopes.

6.5. A homologação e ratificação do resultado do concurso só serão realizadas após o julgamento e todos os recursos.

6.6. O processo de seleção será todo realizado nas dependências da FCMS estando aberto a qualquer interessado que queira presenciar a análise e/ou julgamento, desde que não interfira os trabalhos da Comissão.

6.7. Os membros da Comissão de Seleção avaliarão e selecionarão os projetos considerando os seguintes critérios, atribuindo para cada critério notas com os seguintes pesos:

- Proposta artística = 5 a 10 pontos, **peso 5,0**;

b) Trabalho de pesquisa e ineditismo da proposta do ponto de vista temático e estético = 5 a 10 pontos, **peso 2,0**;

c) Experiência do artista, grupo ou companhia comprovada por meio de portfólio = 5 a 10, **peso 2,0**;

d) Proposta de Formação com estratégias eficazes para a formação de plateia e espectadores = 5 a 10 pontos, **peso 1,0**.

6.8. A Comissão de Seleção deverá lançar notas em todas as propostas, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

6.9. A nota final será o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

6.10. A classificação será estabelecida pela pontuação obtida em ordem decrescente para cada Categoria e também considerando a diversidade de estilos.

6.11. Para ser classificado, o concorrente deverá atingir a **pontuação mínima de 70 (setenta) pontos** de média, somadas as notas dos três selecionadores e dividida por 03 (três).

6.12. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, em cada categoria, o critério de desempate será pela maior nota atribuída à proposta artística, que possui o maior peso.

6.13. Persistindo o empate será selecionado o Proponente de maior tempo de atuação na área.

6.14. No caso de impossibilidade de formalizar o contrato com algum selecionado, em seu lugar será convocado o suplente de acordo com a classificação na Modalidade que se inscreveu desde que tenha atingido a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

6.15. Havendo necessidade de convocação de suplente, esta será feita por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.16. Os selecionados que estiverem inadimplentes junto ao SIAFEM (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios), não poderão firmar contrato com a FCMS.

6.17. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia da publicação da ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.18. A Comissão de Seleção deverá analisar os pedidos de reconsideração com base nos argumentos e contra-argumentos apresentados. Caso sejam acatados a Comissão de Seleção deverá reavaliar as notas previamente lançadas. Não sendo acatados os pedidos de reconsideração de sua decisão a Comissão de Seleção submeterá os recursos à autoridade superior hierárquica para decisão, instruindo-o com as suas razões para manutenção da decisão.

6.19. Os recursos apresentados ficarão à disposição de qualquer interessado, desde que tenha apresentado proposta ao certame, podendo, dentro do prazo estabelecido, tomar conhecimento do documento e apresentar contestação mediante documento intitulado contra recurso.

6.20. O resultado final, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Presidente da FCMS e divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, convocando os selecionados para apresentar a documentação destinada a contratação.

6.21. O contrato não gera qualquer vínculo empregatício para com a FCMS.

6.22. É de inteira responsabilidade dos contratados qualquer direito trabalhista, previdenciário, civil, fiscal, autoral ou qualquer outro referente à equipe técnica que compõe o projeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

7.1. Os selecionados deverão encaminhar os documentos abaixo descritos, por meio de Sedex ou ainda protocolá-los no mesmo endereço da inscrição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da **publicação no Diário Oficial de MS do Despacho do Diretor-Presidente convocando os selecionados a apresentarem a documentação complementar abaixo**, sob pena de serem desclassificados, caso a entrega ocorra após o prazo fixado:

I. PESSOA FÍSICA

- Procuração simples delegando a um representante do grupo direitos para responder por todas as modalidades contratuais a respeito **Semana pra Dança/2018**, podendo assinar contratos, receber cachês e dar quitação perante a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul;
- No caso de empresário exclusivo, declaração de Exclusividade simples assinada por todos os integrantes do grupo com assinaturas idênticas às assinaturas constantes no documento de identificação dando direitos a um empresário exclusivo (pessoa jurídica) para responder por todas as modalidades contratuais a respeito do **Semana pra Dança/2018**, podendo celebrar contratos, dar quitação e receber cachês perante a Fundação de Cultura/MS (Anexo III);
- Cópia do RG de todos os integrantes do grupo, incluindo elenco e técnicos relacionados na ficha técnica;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo a regularidade previdenciária (www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br);
- Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cópia do comprovante de residência do Proponente;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente do responsável).

II. PESSOA JURÍDICA:

- Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório e alterações posteriores, caso existam, também registradas em cartório ou contrato social devidamente registrado.
- Se for MEI (Micro Empreendedor Individual) Certificado de Microempreendedor Individual;
- Certidão de Regularidade como FGTS (www.caixa.gov.br);
- Certidão Negativa de Regularidade do INSS (www.previdenciasocial.gov.br);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo a regularidade previdenciária (www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão Negativa de débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br);
- Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cópia da ata ou termo de posse da diretoria, registrada em cartório, em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- Cópia do comprovante de residência do responsável legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente do proponente).

§1º A ausência de qualquer documento acima especificado implicará na desclassificação do Proponente.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1. Ao aceitar os termos deste Edital de Concurso, o interessado declara a originalidade e a titularidade do projeto por ele apresentado, salvo apresentação de documentação cedendo os direitos autorais, bem como sua prévia e integral concordância às normas deste Concurso, e a mera inscrição valerá como adesão a todos os termos deste Edital.

8.2. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação de autoria, de titularidade ou originalidade das obras eventualmente que venham a ser apuradas.

8.3. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do selecionado.

8.4. Caso haja a participação de menores na execução do projeto, o proponente providenciará a expressa autorização com firma reconhecida dos responsáveis legais pelo menor.

8.5. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições nos

termos deste Edital, que será parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

8.6. Os casos omissos durante a fase licitatória serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e decisão do Diretor-Presidente, e ultrapassada esta fase pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

8.7. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul publica juntamente com este Edital a minuta contratual a fim de lhe dar publicidade.

8.8. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul poderá divulgar em qualquer material de audiovisual, fotografias e peças publicitárias referentes ao projeto "SEMANA PRA DANÇA/2018" fotos e imagens das propostas selecionadas, bem como imagens captadas durante as apresentações para fins de publicidade, relatórios de atividades e etc.,

8.9. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Campo Grande, MS, 01 de fevereiro de 2018

Athayde Nery de Freitas Junior
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura/MS

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
"SEMANA PRA DANÇA/2018"

CATEGORIA: () ESPETÁCULO COMPLETO () COREOGRAFIA

NOME DO GRUPO OU ARTISTA:

NOME DO PROPONENTE:

INSCRIÇÃO: PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA ()

RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL (Responsável por assinar contratos perante a FCMS):

NOME RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

E-MAIL:

FONE:

() ESPETÁCULOS COMPLETOS + PROPOSTA DE FORMAÇÃO

NOME DO ESPETÁCULO:

COREÓGRAFO:

DIRETOR:

QUANTIDADE DE BAILARINOS/INTÉRPRETES:

DURAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO:

() COREOGRAFIA

NOME DA COREOGRAFIA:

COREÓGRAFO(S):

QUANTIDADE DE BAILARINOS:

DURAÇÃO:

FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	RG	CPF
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			

Assinatura do Responsável

ANEXO II
PROCURAÇÃO

Nós abaixo subscritos, componentes do grupo: _____

_____, declaramos para todos os fins de direito, que _____

_____, integrante do grupo, portador do

RG nº. _____, CPF nº. _____, residente na Rua

_____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____,

Estado _____ é nosso representante legal para responder por todas as

modalidades contratuais a respeito do **Semana pra Dança/2018**, podendo assinar

contratos, receber cachês e dar quitação perante a Fundação de Cultura de Mato

Grosso do Sul.

_____, de _____ de 2018.

(colocar os nomes dos componentes do grupo, RG e CPF para que assinem)

Ciente:

NOME	FUNÇÃO	RG	CPF
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			

ANEXO III
PROCURAÇÃO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Nós abaixo subscritos, componentes do grupo: _____

_____, declaramos para todos os fins de direito, que _____

_____, portador do RG nº. _____, CPF nº.

_____, (se for pessoa jurídica),

residente na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade

_____, Estado _____ é nosso **empresário exclusivo** para

responder por todas as modalidades contratuais a respeito do **Semana pra Dança/2018**,

podendo assinar contratos, receber cachês e dar quitação perante a Fundação de Cultura

de Mato Grosso do Sul.

_____, de _____ de 2018.

(colocar os nomes dos componentes do grupo, RG e CPF para que assinem)

Ciente:

NOME	FUNÇÃO	RG	CPF
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO
SEMANA PRA DANÇA/2018

Obs. É de extrema importância que esse formulário seja preenchido com o máximo de informações possíveis.

Espectáculo/ Coreografia	
Companhia, grupo ou artista	
Diretor/a e Co-Diretor /a	
Produtor/a	
Telefone Fixo	
Celular	
E-mail	
Site	
Endereço/CEP	
Facebook:	
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Tempo de montagem e desmontagem do Cenário.	
Mapa de luz (PARA ESPETÁCULOS) Relacionar os equipamentos ao lado e encaminhar o mapa em anexo.	
Mapa de som (PARA ESPETÁCULOS) Relacionar os equipamentos	
Equipamentos específicos (PARA ESPETÁCULOS) Relacionar equipamentos outros, além dos de som e luz. Informar se os mesmos serão providenciados pela produção do espetáculo ou pela produção do projeto.	
Necessidades Específicas - como adereços, itens de composição de cenário, materiais necessários para montagem do cenário etc. - Informar se as mesmas serão providenciadas pela produção do espetáculo ou pela produção do Projeto.	
Descrição dos elementos do cenário.	
Informar a formação da equipe técnica local para a montagem, desmontagem e realização do espetáculo. Estimar o tempo de trabalho de cada técnico precisando suas características profissionais.	
DIVULGAÇÃO	As informações aqui relacionadas serão utilizadas para a composição do material gráfico e releases
Ficha Técnica	
Sinopse do espetáculo/coreografia	
Release sucinto O release sucinto será utilizado para divulgação e composição do programa do evento. O mesmo deverá ter um parágrafo com um máximo de 05 linhas.	
Release completo (PARA ESPETÁCULOS) A ser distribuído para a imprensa e a ser analisado pela comissão de seleção.	

Fotos JPEG 300 dpi Pede-se uma atenção especial. As fotos deverão ser de excelente qualidade para se conseguir espaço nos veículos de comunicação. Deverão ser informados os nomes dos fotógrafos para que se dê o crédito nos jornais. Pede-se 03 fotos no formato jpg, de excelente qualidade, com no mínimo 300 dpi.	
Link do espetáculo/coreografia no Youtube/Vimeo	
Faixa Etária	
Tempo de duração	
Indicar duas ou mais pessoas para darem as entrevistas. Colocar os endereços eletrônicos. Serão considerados os telefones informados abaixo.	
TRANSPORTE	As informações aqui relacionadas serão utilizadas para organização do transporte
Equipe de viagem (para grupos que não residem em Campo Grande) Pede-se informar os componentes da equipe de viagem com Nome Completo; Função; RG; CPF; Celular	
Cenário Informar de forma precisa as dimensões, cubagem, peso e especificidades para o transporte, bem como a forma ideal para transporte do mesmo.	

ANEXO V – PROPOSTA DE AÇÃO DE FORMAÇÃO SEMANA PRA DANÇA/2018

- a) Nome da Ação:
b) Ministrante:
c) Carga horária (de 01 à 03 horas):
d) Público-alvo:
e) Nº de participantes:
f) Objetivos (o que deseja alcançar e/ou o que deseja que o aluno alcance com a ação):
g) Conteúdos (conteúdos e temas a serem trabalhados durante a ação):
h) Procedimentos Metodológicos (detalhamento dos procedimentos que serão realizados durante a ação, levando em consideração uma problematização – momento para reflexão, a construção de saberes – momento da prática, realização das atividades, e a socialização – momento para conversa sobre a experiência):
i) Recursos Técnicos:

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº

...../2018
A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS**, pessoa jurídica de direito público, CGC 15.579.196/0001-98, com sede à Rua Fernando Corrêa da Costa, nº. 559, Centro, Memorial da Cultura, Campo Grande/MS, representada por seu Diretor-Presidente, com endereço na Rua, n.º, Bairro, Campo Grande/MS, portador do RG nº., expedido por SSP/MS, CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, portador do RG nº., expedida por SSP/..... e CPF nº., com endereço a Rua, apto., CEP, representada por, com endereço a Rua, CEP,/MS, portador do RG nº. SSP/..... e CPF nº., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A FCMS no Processo nº., contrata com, grupo de dança nome de fantasia “.....”, objetivando a realização de (.....) (espetáculos de dança/coreografia), com a peça denominada “.....”, com (.....) minutos de duração, na data de, àshs.,min, no, em,/MS, pelo projeto “Semana Pra Dança-2018”

1.2 Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93.

3.2 As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR PACTUADO E DO PAGAMENTO

4.1 O valor total a ser pago a **CONTRATADA** pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ (.....reais), sendo R\$ (..... reais) correspondente ao preço unitário de cada espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.

4.2 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente nº., agência, do Banco, em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 A despesa será efetuada através de:
PI:

NATUREZA DA DESPESA:

FONTE:

NOTA DE EMPENHO: NE2018.....

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** está obrigada a:

Fazer realizar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste contrato;
Providenciar todos os recursos necessários à montagem, produção e comparecimento do grupo teatral, na(s) data(s), local e horário estipulados, realizando o(s) espetáculo(s) conforme programado e indicado na Cláusula Primeira.
Responder, com exclusividade, por todo e qualquer compromisso assumido com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Responder, com exclusividade, por todo e qualquer dano que causar à terceiros por ocasião da realização do evento contratado;
Responder, com exclusividade, por qualquer ônus, direitos ou obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
Não ceder, ou transferir, em hipótese alguma, a execução do objeto pactuado, quer no todo ou em parte;
Arcar com todas as despesas de locomoção, transporte, hospedagem, refeições, traslado local, dentre outras despesas similares, suas ou de terceiros e seu pessoal técnico que eventualmente vier a contratar;
Recolher quaisquer despesas referentes às obrigações sindicais ao Ecad, ou que se refiram ao exercício profissional dos artistas, seus assistentes e auxiliares;
Providenciar quaisquer outros equipamentos de sonorização, iluminação, instrumentos musicais, materiais e acessórios, etc., que sejam necessários à apresentação musical.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

Pagar o preço ajustado no presente contrato, em contraprestação à realização do objeto conforme descrito na Cláusula Quarta;
Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, designando servidor responsável que atestará, por meio de recebimento definitivo, a realização do objeto constante na Cláusula Primeira, sem o qual não será permitido qualquer pagamento;
Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Sanar eventuais omissões decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
9.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei poderá ser aplicada a **CONTRATADA**, multa de até 10 % (dez por cento) do valor global do contrato, corrigida e atualizada, cumulável com as demais sanções, nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 O extrato do presente contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao disposto na legislação pertinente e em obediência ao Princípio da Publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande (MS), com expressa renúncia de quaisquer outros por mais privilegiado que o sejam, para que possam ser dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato.
E por estarem, assim, justos e contratados, as partes e as testemunhas abaixo nomeadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, de de 2018.

Diretor-Presidente FCMS Contratante	Representante Contratada
TESTEMUNHAS:	
01)	CPF: RG:
02)	CPF: RG:

FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 0001/2017/FERTEL

Nº Cadastral 7665

Processo: 49/400.108/2016
Partes: Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL/MS) e PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade alterar a vigência contratual e prorrogá-la por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Ordenador de Despesas: Jucimar Luiz Pereira.
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392006880910001 - Manutenção e Operacionalização da FERTEL - Custeioadm-ProgramaTVE, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903983 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 001/2017.

Data da Assinatura: 01/02/2018
Assinam: João Bosco de Castro Martins e Nelson Miranda dos Santos.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chamada FUNDECT/UFMS/CNPGC/PMCG Nº 04-2017 - AGROESCOLA

Seleção Pública de Estudantes para o Programa de Transferência de Tecnologia e Capacitação em Pecuária de Corte

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em parceria com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (**UFMS**), a Embrapa Gado de Corte (**CNPGC**) e a Prefeitura